

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **PYXIS TECNOLOGIA LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor Administrativo **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15 e a empresa **PYXIS TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na avenida Franklin de Campos Sobral, 2185, Bairro Grageru, em Aracaju/SE, telefone (79) 3259-3550, e-mail [sergio@pyxistec.com.br](mailto:sergio@pyxistec.com.br) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.240.349/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr. **Sérgio Ricardo de Almeida**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** - O presente Contrato tem por finalidade, formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho pelo Senhor Presidente da DESO, no **Processo Administrativo nº 15887/2025**.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** - Esta adjudicação decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025**, fundamento no art. 30, inciso I, da lei 13.303/2016, nos termos e condições do Termo de Referência, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei das Estatais e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no [www.deso-se.com.br](http://www.deso-se.com.br), pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** – Prestação dos serviços de manutenção, atualização, suporte e desenvolvimento do ERP PUBLIX.

### **CLÁUSULA II – DO PREÇO**

**2.1** - O valor proposto para execução desses serviços é de **R\$ 1.965.888,96** (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

### **CLÁUSULA III – DOS PRAZOS**

**3.1** – O contrato de prestação de serviços decorrente deste processo terá o prazo inicial previsto de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, podendo ser renovado dentro do limite permitido na legislação vigente.

**3.2** - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será encaminhado por email, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA IV – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - Considerando que trata o objeto do TERMO DE REFERÊNCIA a prestação de serviços de Customização, Manutenção, Atualização Suporte do ERP PUBLIX e horas de customização

**4.2 - Customização/Alteração:** Entende-se como customização qualquer nova implementação solicitada pela DESO, com aprovação prévia do gestor do contrato, que venha atender uma necessidade específica da mesma, de forma que não poderá ser aproveitada por outros clientes da CONTRATADA.

4.2.1. Quaisquer modificações necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não serão aceitas como customizações e sendo obrigada a CONTRATADA disponibilizá-las sem custos adicionais para DESO;

4.2.2. Os serviços serão executados de forma remota e/ou presencial, com a participação e o acompanhamento da supervisão do fiscal do contrato ou empregado designado pelo mesmo, devendo os consultores reportar e alinhar todo o trabalho a essa instância, disponibilizando relatórios parciais e toda documentação necessária para comprovação da execução da customização;

#### **MANUTENÇÃO, SUPORTE E ATUALIZAÇÕES**

4.4 A proponente deverá fornecer os serviços de manutenção, atualização e prestação de serviços de suporte da solução ofertada, durante o período de vigência do contrato.

4.4.1 Por manutenção entende-se a correção de defeitos operacionais, ou seja, os problemas na solução ofertada que eventualmente provoquem funcionamento diferente daquele previsto, dividindo-se em:

4.4.1.1 Manutenção Corretiva: Correção de defeitos e erros ocasionais;

4.4.1.2 Manutenção Preventiva: Identificação prévia e correção de falhas, testes e checagem de todos os módulos;

4.4.1.3 Manutenção Evolutiva: Novas funcionalidades como melhorias nos fluxos de processos, consultas e relatórios entre outras, desde que compreendido no escopo contemplado nos módulos do PUBLIX e obedecendo a um cronograma de execução.

4.4.2 Por suporte técnico entendem-se as orientações fornecidas, de caráter geral sobre a operação e utilização da solução ofertada, serviços de apoio ao usuário disponibilizados pela PYXIS através de seu corpo técnico, a solução de dúvidas e problemas que venha ocorrer na utilização dos módulos, podendo ser realizado local ou remotamente, de acordo com a respectiva necessidade. Esta atividade contempla também o treinamento de usuários sob demanda pontual.

4.4.3 Por Atualizações entende-se os Serviços que visam manter os módulos do PUBLIX em pleno funcionamento, envolvendo a adequação às alterações na legislação pertinente, seja ela

Federal, Estadual, Municipal ou relativa a outras entidades regulamentadoras, além de novas tecnologias, desde que compreendido no escopo contemplado nos módulos do PUBLIX.

4.4.4 Os serviços de manutenção e suporte oferecidos pela CONTRATADA deverão ser cumpridos no mínimo os seguintes requisitos:

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar à DESO todas as revisões, atualizações, correções, lançamentos e versões das soluções ofertadas. Essas atualizações não poderão prejudicar o desempenho, funcionamento ou operação do software, estipulados no presente contrato;
- b) A CONTRATADA deverá informar previamente quando uma nova revisão, atualização, correção, lançamento e versão interfira nas customizações utilizadas pela DESO;
- c) Deverá ser disponibilizada uma nova cópia digital da documentação da solução ofertada, incluindo manuais técnicos e de operacionalização, sempre que houver qualquer atualização no software e/ou manuais.
- d) Deverá realizar a atualização tecnológica e corretiva da solução ofertada;
- e) Quaisquer modificações necessárias por exigências legais (independente da esfera) e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para DESO, independente da fase deste contrato;
- f) Disponibilizar um canal de comunicação direto com os responsáveis pela solução dos problemas, em caso de indisponibilidade da ferramenta de suporte;
- g) Disponibilizar 02 (dois) consultores/analistas "in company", na sede da DESO, para prestar suporte e esclarecimentos de dúvidas de usuários do PUBLIX.
- h) Para tarefas que necessitem parada para manutenção entre outros que tragam a indisponibilidade do sistema, a CONTRATADA deverá avisar previamente a DESO;
- i) Para tarefas que necessitem parada para manutenção entre outros que tragam a indisponibilidade do sistema, a CONTRATADA executará em finais de semana e feriados, com exceção dos casos emergenciais.

## ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

4.5 As penalidades dispostas neste item, quando acumuladas em um mesmo mês, não poderão exceder 50% do valor da fatura mensal

**4.5.1 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO** - O serviço de manutenção e suporte deverá possuir altos índices de resolutividade, para garantir, medir e cobrar essa adesão por parte da CONTRATADA são estabelecidos níveis de prioridade, impacto e severidade.

### 4.5.1.1 - NÍVEIS DE PRIORIDADE

Fica estabelecido que o nível de prioridade será definido pela CONTRATANTE de acordo com a tabela a seguir:

| Nível de Prioridade | Descrição                                                                                                                                                                               |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Baixa</b>        | Problemas que impactam na perda de funcionalidades secundárias ou não essenciais para o negócio e que não acarretam prejuízo no negócio do sistema.                                     |
| <b>Média</b>        | Problema com impacto significativo, mas sendo possível realizar a tarefa de forma alternativa ou contornar com solução paliativa, mesmo que signifique algum esforço e tempo adicional. |
| <b>Alta</b>         | Problemas que paralisam toda a operação chave e todos os usuários da organização.                                                                                                       |

**4.5.1.2 NÍVEIS DE IMPACTO** - Fica estabelecido que o nível de impacto será definido pelo atendimento de primeiro nível da CONTRATADA de acordo com a tabela a seguir:

| Nível de Impacto | Descrição                                                                                                                                                            |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Baixo</b>     | Quando há uma pequena perda de produtividade de um ou mais usuários.                                                                                                 |
| <b>Médio</b>     | Quando há perda significativa de produtividade de um ou mais usuários.                                                                                               |
| <b>Alto</b>      | Quando há danos significativos para o negócio, incluindo perdas financeiras, danos à imagem da DESO, infringência de leis, etc. (usuário crítico, atividade crítica) |

**4.5.1.3 -NÍVEIS DE SEVERIDADE** -O cruzamento de nível de impacto e nível de prioridade resulta no nível de severidade, de acordo com a tabela abaixo:

| Nível de Severidade |                     |       |       |
|---------------------|---------------------|-------|-------|
| Nível de Impacto    | Nível de Prioridade |       |       |
|                     | Alta                | Média | Baixa |
| <b>Alto</b>         | 1                   | 2     | 3     |
| <b>Médio</b>        | 2                   | 3     | 4     |
| <b>Baixo</b>        | 3                   | 4     | 5     |

**4.5.1.4- PRAZOS DE SOLUÇÃO** - O prazo de solução é estipulado em decorrência do nível de severidade conforme a tabela abaixo:

| Severidade | Prazo de Solução |
|------------|------------------|
| 1          | 4 horas corridas |
| 2          | 8 horas corridas |
| 3          | 24 horas         |
| 4          | 48 horas         |
| 5          | 72 horas         |

**4.5.1.5. MULTAS REDUTORAS-** Serão utilizados como base para cálculo de aderência, todos os chamados em aberto no dia que se encerra o período da medição mensal e os chamados encerrados entre o período inicial e final da medição mensal, ficando definido que, caso os níveis de serviço não sejam atingidos a CONTRATANTE poderá aplicar multas redutoras por níveis de severidade, conforme a tabela abaixo:

| Severidade | Aderência ao SLA   | Penalidade (cumulativas para cada infração)                                                   |
|------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1          | 95% para resolução | 5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA. |
| 2          | 95% para resolução | 5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA. |
| 3          | 90% para resolução | 5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA. |
| 4          | 85% para resolução | 5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA. |
| 5          | 80% para resolução | 5% descontado do valor da fatura GLOBAL MENSAL da proponente em caso de não aderência ao SLA. |

**4.5.2. SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO** - A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de entrega estipulado em sua proposta técnica, sob pena do descumprimento incidir em penalidade de 5% do faturamento referente a proposta técnica a cada dia de atraso;

#### 4.5.3. DISPONIBILIDADE DO SISTEMA

A proponente deverá fornecer a DESO uma estrutura de monitoramento 24/7 (24h por dia, 7 dias por semana) dos principais pontos de operação dos processos gerenciados pela solução ofertada, de forma proativa e automatizada, tendo como objetivo gerar alertas antecipados de exceções, eventos anormais de sistema ou ambiente de aplicação. Nesse sentido, será de responsabilidade da CONTRATADA monitorar continuamente esses eventos, sob pena do descumprimento incidir em multas redutoras de seu faturamento conforme estabelecido na tabela abaixo:

| Aderência ao SLA definido         | Penalidade (cumulativa para cada faixa de infração)                                     |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 99% de disponibilidade do sistema | 5% do faturamento mensal para CADA FAIXA DE ATÉ 10% de indisponibilidade abaixo dos 99% |

#### CLÁUSULA V – DO RECURSO FINANCEIRO

**5.1-** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Contrato são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

#### CLÁUSULA VI – DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1** - Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**) e Certidão Negativa de Débitos Municipais (**ISSQN**), **CNDT** (Trabalho) dentro do prazo de validade, sob pena de decair do seu direito à contratação.

#### CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

7.1.1 - Executar fielmente os serviços objeto do contrato, com todos os esforços profissionais necessários para a boa e perfeita execução.

7.1.2. Garantir integralmente o produto/serviço contra quaisquer erros em nível de códigos de programas (se aplicável a software), limitando-se à substituição por um produto corrigido.

7.1.3. Garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

7.1.4. Comprometer-se a fornecer o objeto em conformidade com as especificações e anexos.

7.1.5 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

##### **7.2. Atendimento e Suporte à Contratante:**

7.2.1. Atender, prioritariamente, as solicitações de serviços emanadas pela DESO.

7.2.2. Tomar medidas corretivas cabíveis assim que notificada de falhas.

7.2.3. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo fiscal do contrato, formuladas por escrito ou por meio de endereço eletrônico.

7.2.4. Facilitar o pleno exercício das funções do gestor de contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto da contratação.

7.2.5. Prestar esclarecimentos quanto à execução de rotinas nativas existentes e erros, quando possível.

7.2.6. Disponibilizar toda a documentação, relatórios e demais informações em caso de problemas com o sistema, cooperando efetivamente com a operação de instalação e implantação.

##### **7.3. Comunicação e Prazos:**

7.3.1. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito e com a devida comprovação.

7.3.2. Indicar o representante para a execução do objeto no prazo de dois dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3.3. Disponibilizar o representante para a execução do objeto no prazo de quinze dias corridos do recebimento da demanda.

Indicar representante substituto no prazo de cinco dias úteis a contar da solicitação da contratante.

7.3.4. Não invocar as exigências de segurança da informação como justificativa para atrasos na implementação ou solução de incidentes/chamados.

#### **7.4 Conformidade Legal e Administrativa:**

7.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

7.4.2. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do objeto.

7.4.3. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros causados pela CONTRATADA.

7.4.4. Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos diretos e indiretos (impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, etc.) necessários à fiel execução do objeto.

#### **7.5 Segurança e Confidencialidade:**

7.5.1. Respeitar e seguir a política de segurança da informação da companhia.

7.5.2. Não divulgar, mesmo que em caráter estatístico, qualquer informação originada da Companhia sem prévia autorização.

#### **7.6. Conduta:**

7.6.1. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação nos serviços.

### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, são obrigações da DESO:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato e o cumprimento das demais obrigações do Edital, anexos e Contrato, por meio do fiscal designado, que deverá apontar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao mesmo.

8.1.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.1.3. Aplicar as sanções previstas em lei e no instrumento.

8.1.4. Indicar formalmente o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**8.2. Suporte e Informação à CONTRATADA:**

8.2.5. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato.

8.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

8.2.7. Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

8.2.8. Designar um ponto focal para comunicação e/ou abertura de chamados.

8.2.9. Manter a infraestrutura tecnológica adequada.

**8.3. Recebimento e Pagamento:**

8.3.1. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues, como determina o Contrato.

8.3.2. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas no contrato, dos serviços e produtos que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

8.3.3. Conferir pormenorizadamente e atestar os valores cobrados nas faturas emitidas pela CONTRATADA.

8.3.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos moldes do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

8.3.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Comunicação de Irregularidades:

8.4.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja devidamente corrigido.

8.5. Responsabilidade:

8.5.1 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da execução dos serviços da Contratada realizado por seus empregados, prepostos ou subordinado

## **CLÁUSULA IX – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA X – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** – Após conferidas e atestadas, as notas fiscais/faturas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrada no Protocolo Central, localizado na DESO Sede.

**10.3** – No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à Contratante em data posterior a indicada no subitem 10.1, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

**10.4** – Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação, bem como se aplica a mesma condição prevista no item 10.3.

10.4.1 – Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: [nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br), para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

10.4.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, **de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

10.4.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

10.4.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.4.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISS) relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.6 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

10.4.7 – Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada, quando do 1º pagamento;

**10.5** – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

**10.6** – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

**10.7** – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.8** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**10.9** – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.10** – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento.

**10.11** – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 10.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

10.11.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

10.11.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contra-

tado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

**10.12** - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

**10.13** - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**10.14** - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

## **CLÁUSULA XI – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

**11.1** – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com a DESO, por conta do Contrato;
- c) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- d) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e) Erro ou vício das faturas.

**11.2** – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.

## **CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** - A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa Moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2** - As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

**12.3** - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

**12.4** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.5** - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao ca-

da prestação de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

**12.6** - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, cada período ou fração de 24 (vinte e quatro) horas úteis, incidente após vencimento do prazo concedido na alínea "a", desde que a Contratada não tenha sanado a falta cometida até o máximo de 10% sobre o valor mensal do contrato;
- b) Em caso de reincidência, 2% (dois por cento) do valor mensal do Contrato, ou período ou fração de 24 (vinte e quatro) horas até que a Contratada sane a falta constatada;
- c) 10% (dez por cento) do valor do Contrato, se a Contratada der causa à rescisão ou rescindi-lo sem justo motivo, independentemente do pagamento de indenização por perdas e danos, porventura devida;

**12.7** - Todas as multas serão impostas administrativamente pela DESO e deverão ser recolhidas à TESOURARIA até 24 (vinte e quatro) horas de sua aplicação e caso assim não proceda a Contratada, poderá a DESO descontar o valor da multa das faturas de serviços ou de reajuste, se houve.

### **CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1** - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/ GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% do valor Contratual, na modalidade Seguro-Garantia.

**13.2** - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

**13.3** - A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

**13.4** - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

**13.5** - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

**13.6** - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**13.7** - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

**13.8** - No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

**13.9** - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

**13.10** - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

**13.11** – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

#### **CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** – Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado, utilizando-se como índice a variação do IPCA, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{V \cdot I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste.

I1 = Índice do mês em que é devido o reajuste.

I0 = Índice do mês de apresentação da proposta.

V = Valor da fatura.

**14.2** – Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

14.3- Assegura-se o direito a Contratada a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista no art. 162 do RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a Contratada só fará jus ao reequilíbrio se apresentar junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada acompanhada de documentos comprobatórios dos custos apresentados.

#### **CLÁUSULA XV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**15.1** – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Art. 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO**

**16.1** – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

#### **CLÁUSULA XVII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**17.1** – Integram este Contrato:

- a) Edoc 15887/2025;
- b) Termo de Referência;
- c) Certidões fiscais;
- d) **Proposta da contratada;**
- e) Homologação do Presidente.

#### **CLÁUSULA XIX – DA RESCISÃO**

**19.1** – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181/182 do RILC/DESO.

## **CLÁUSULA XX – DO FORO**

**20.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação deste Contrato.

**20.2** – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju(SE), 14 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **SERGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
Data: 15/11/2025 12:00:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**  
PYXIS TECNOLOGIA LTDA  
CONTRATADA

**LUCIANO GOIS PAUL**  
DIRETOR PRESIDENTE  
DESO

**LUCIANO COSTA MACEDO**  
FISCAL/GERENTE  
DESO

**Wlademir Alves Torres**  
Diretor Administrativo – DESO



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 22 de Setembro de 2025  
Nº. 202500588355

CNPJ: 01.240.349/0001-63

Contribuinte: PYXIS TECNOLOGIA LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 21/12/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FF.0055.0059.FJ.094C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 728382 / 2025**

**Identificação do Solicitante: 01.240.349/0001-63**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **01.240.349/0001-63** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **01.240.349/0001-63** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **15/11/2025 às 12:04:36, válida até 15/12/2025** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Novembro de 2025

**Autenticação: 20251115IKLICN**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PYXIS TECNOLOGIA LTDA**  
**CNPJ: 01.240.349/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:09:14 do dia 01/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2025.

Código de controle da certidão: **B2BF.9859.1E74.D2D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.240.349/0001-63  
**Razão Social:** PYXIS TECNOLOGIA LTDA  
**Endereço:** AV FRANKLIN DE CAMPOS SOBRAL 2185 / GRAGERU / ARACAJU / SE / 49027-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2025 a 14/12/2025

**Certificação Número:** 2025111501040627288107

Informação obtida em 15/11/2025 12:02:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PYXIS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.240.349/0001-63

Certidão nº: 54543156/2025

Expedição: 16/09/2025, às 09:21:58

Validade: 15/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PYXIS TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.240.349/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KVTG-MPGW-5LBX-QOVB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO COSTA MACEDO 17/11/2025 12:19:29 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 19/11/2025 09:54:25 (Certificado Digital)
- WLADIMIR ALVES TORRES 17/11/2025 11:33:14 (Certificado Digital)

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.  
 Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.  
 Quarta-feira, 19 de Novembro de 2025 às 22:21:01